



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Ofício n.º 223/2019 – PJM

Madalena/CE, 25 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Madalena
NESTA

Assunto: Ciência

Exmo. Presidente,

O Ministério Público Estadual, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, nomeadamente as previstas no art. 129, II, III e VI da Constituição Federal e no art. 26, III da Lei Federal 8.625/93, através de seu Representante abaixo-assinado, vem **ENCAMINHAR**, o **Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC** e o **Termo de Adesão nº 01/2019 – Projeto Vidas Preservadas**, ambos firmados com o ente municipal, oportunidade em que levo ao conhecimento de V. Exa., para acompanhamento da matéria bem como para ciência, documentos em anexo.

Atenciosamente,

Cláudio Chaves Arruda
Promotor de Justiça

RECEBI
27.06.19 10:11 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
Deborah Rodrigues



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2019

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO “VIDAS PRESERVADAS: O MP E A SOCIEDADE PELA PREVENÇÃO DO SUICÍDIO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.935/0001-37, com sede na Av. Antônio Costa Vieira nº 305 - Pinhos, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Maria Sônia de Oliveira Costa** e a **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.102.474/0001-47, com sede na Rua José Hermínio De Pinho, Nº 385 - Santa Terezinha, neste ato representada pelo Secretário **Francisco Diego Gomes Pereira**.

CONSIDERANDO que se pode definir suicídio como um ato produzido pelo indivíduo com o objetivo de interromper sua própria vida, compondo-se o comportamento suicida de pensamentos e planos de morte;

CONSIDERANDO que o fenômeno do suicídio é complexo e multicausal, sendo determinantes os fatores sociais, econômicos, biológicos, culturais, além da história de vida do indivíduo, exigindo-se uma atuação intersetorial para sua prevenção e intervenção eficiente em situações de crise;

CONSIDERANDO que o suicídio tem múltiplas causas, sendo conhecido, de acordo com o psiquiatra Dr. Fábio Gomes de Matos¹, como a “doença dos D's: desesperança, desamparo, desespero, desemprego, divórcio, dependência química e depressão”;

CONSIDERANDO que as ações promovidas pelo Poder Público brasileiro são pontuais e superficiais;

CONSIDERANDO que a ausência de políticas públicas perenes de prevenção ao suicídio impede a adequada precaução e o necessário cuidado com os integrantes dos grupos de risco;

CONSIDERANDO que o elevado número de mortes por suicídio no Ceará o fez ocupar o 5º lugar no ranking nacional no período 2011-2015, segundo o DATASUS;

CONSIDERANDO que a relevância e transversalidade do tema exigem a sensibilização e participação de diferentes secretarias municipais, com atuação intersetorial, no mínimo, da saúde, da assistência e da educação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público desenvolveu o Projeto “Vidas Preservadas: o MP e a sociedade pela prevenção do suicídio”;

CONSIDERANDO que o referido projeto visa conscientizar a sociedade e os gestores municipais para a prevenção ao suicídio, consistindo num conjunto de ações voltadas para o desenvolvimento de uma política de prevenção do suicídio, com atuação intersetorial das diversas secretarias municipais e capacitação de profissionais de diversas áreas para a detecção de ideações suicidas e a correta abordagem e devido encaminhamentos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público promoverá, em parceria com organizações governamentais e não governamentais várias capacitações de acordo com o cronograma



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.mpce.mp.br/caopij/projetos/vidas-preservadas/conheca-vidas-preservadas/metodologia/cursos/>;

RESOLVE aderir ao Projeto Vidas Preservadas, comprometendo-se a Prefeitura Municipal de Madalena a:

1. Cumprir as recomendações sugeridas pelo Ministério Público;
2. Garantir a participação de servidores do Município em todas as capacitações do projeto, responsabilizando-se pelo deslocamento, pela hospedagem e alimentação dos participantes.
3. Garantir que, nos 06 (seis) meses seguintes à capacitação denominada "Impulso de Vida", o profissional da área de psicologia que participar tenha como atuação prioritária nos municípios a aplicação de instrumental e protocolo clínico repassado pela facilitadora.

Com a assinatura abaixo, o Ministério Público reconhece, formalmente, a adesão do gestor municipal ao Projeto "Vidas Preservadas: o MP e a sociedade pela prevenção do suicídio".

MADALENA, CE, 13 de JUNHO de 2019

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
Secretário Municipal da Assistência Social de Madalena

CLÁUDIO CHAVES ARRUDA
Promotor de Justiça da Comarca de Madalena



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROMOTORIA DA COMARCA DE MADALENA



TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Representante: Sindicato dos Servidores Municipais – SISEMAD.

Representado: Município de Madalena-CE

Natureza: Fornecimento de Documentação para fins previdenciários.

Objeto: Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP pelo município de Madalena-CE.

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e artigo 784, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MADALENA**, representada neste ato pelo Promotor de Justiça **CLÁUDIO CHAVES ARRUDA**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, em conjunto com o **Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Madalena-CE**, brasileiro, Antônio Magelmo Pinho Mesquita, portador do RG 329703398, CPF nº 863.980.863-72, residente na Rua José Patrício Nogueira, Bairro Pinhos, nº 61, Cidade Madalena **Secretário-Geral do Sindicato**, brasileiro, Rinaldo José Barros Pinho, portador do RG 190061789, CPF 694.988.303-04, residente na Rua José Patrício Nogueira, Bairro Pinhos, nº 61, Cidade Madalena **Assessora Jurídica do sindicato**, brasileira, Isabel Cristina Teixeira Batista OAB – CE 16651, residente na Rua José Patrício Nogueira, Bairro Pinhos, nº 61, Cidade Madalena e do outro lado o **Secretário de Administração e Finanças do Município de Madalena-CE**, brasileiro, José Eurinaldo Vieira, portador do RG 1295946, residente na Rua Antônio Costa Vieira, Bairro Pinhos, nº 305, Cidade Madalena, **Controlador Geral do Município de Madalena**, brasileiro, Juliano Oliveira Gonçalves, portador do RG 14.440.593, CPF 062.416.156-02, residente na Rua Antônio Costa Vieira, Bairro Pinhos,

“O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”

(Artigo 127, caput, da Constituição Federal)



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROMOTORIA DA COMARCA DE MADALENA



nº 305, Cidade Madalena, doravante denominado **COMPROMITENTE**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Secretário de Administração e Finanças (COMPROMITENTE) se comprometerá a fornecer aos servidores expostos a agentes nocivos, químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) que consiste em documento histórico – laboral do trabalhador que reuni, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que estes exercerem suas atividades na municipalidade, considerados para fins de concessão aposentadoria especial, de acordo com a legislação previdenciária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica ainda o comprometente acima mencionado comprometido a dar início a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos, a contar da celebração deste Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o Compromitente faltoso sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000. (mil reais), e demais cominações cabíveis, até a integral satisfação dos termos deste compromisso, valendo a presente convenção como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, combinado com os arts. 784, IV, do CPC, que deverá ser executada perante a Justiça Comum, com foro definido na Comarca de Madalena-CE, cuja quantia será revertida para o Fundo Estadual dos Direitos Difusos.

“O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”

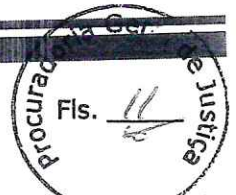
(Artigo 127, caput, da Constituição Federal)



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROMOTORIA DA COMARCA DE MADALENA



através de depósito em conta bancária na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 919 - ALDEOTA, Conta-Corrente: 23.291-8, Operação: 006, Nome: FDID CONTA GESTAO, de acordo com a Resolução nº 35/2014 - CEG/FDID.

CLÁUSULA QUINTA - As obrigações estipuladas neste termo de compromisso não impedem outras sanções de natureza administrativa, cível e penal, bem como a adoção de outras medidas de caráter administrativo ou judicial previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - O compromissário velará para que o comprometente cumpra os termos transacionados no presente conchavo, com o fim de que este assuma a obrigação nele prevista, antes de propor qualquer tipo de demanda buscando impor obrigação de fazer ou mesmo estabelecer responsabilidade pelos fatos.

Madalena-CE, 22 de maio de 2019

PR. DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MADALENA-CE

COMPROMISSÁRIO

SECRETÁRIO-GERAL DO SINDICATO

"O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"

(Artigo 127, caput, da Constituição Federal)



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROMOTORIA DA COMARCA DE MADALENA



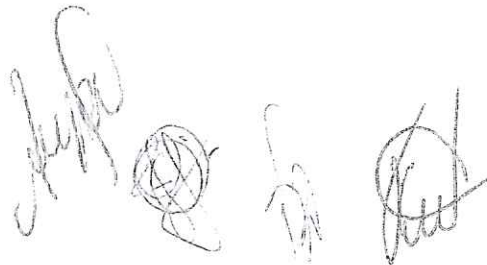

ASSESSORA JURÍDICA DO SINDICATO


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE

COMPROMITENTE


CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA


CLÁUDIO CHAVES ARRUDA
Promotor de Justiça



“O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”

(Artigo 127, caput, da Constituição Federal)